Contrato de Prestação de Serviços

Das Partes

FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS WEB LTDA ("FORTES"), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Fortes, 330, sala 105, Luciano Cavalcante, CEP 60813-460, Fortaleza, CE, inscrita no CNPJ sob nº 12.468.584/0001-03**,** neste ato representada por seu representante legal, e, **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA ("CLIENTE")**, Rua Antonio Teixeira Della Cella, S/N, Centro, CEP 45310000, Ubaira, BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, na melhor forma de direito, têm justo e contratado, que mutuamente aceitam e outorgam, o seguinte:

DA PRESTAÇÃO

Cláusula 1ª. O presente negócio tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção do software FORTES COLABORE ("SOFTWARE"), desenvolvido e comercializado pela FORTES ou por representantes autorizados.

Parágrafo Primeiro. Após a assinatura do presente contrato, será liberado ao CLIENTE o acesso à área de vídeos com treinamentos sobre a utilização do SOFTWARE e instruções para instalação. Os vídeos ficarão disponíveis para visualização ilimitada de vezes durante 06 (seis) meses.

Parágrafo Segundo. Preferindo o CLIENTE que a implantação seja feita por técnico da FORTES, deverá entrar em contato solicitando um orçamento.

Cláusula 2ª. É de responsabilidade única e exclusiva do CLIENTE a administração do acesso de usuários ao SOFTWARE, inclusive para contatar e receber o serviço de suporte.

Cláusula 3ª. As visitas de técnicos da FORTES ao estabelecimento do CLIENTE, quando solicitadas, serão cobradas de acordo com a Tabela de Valores de Atendimento, vigente no mês da visita.

Parágrafo Primeiro. O atendimento *in loco* deve ser agendado ou reagendado com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), dependendo da disponibilidade da equipe técnica da FORTES.

Parágrafo Segundo. Caso o CLIENTE tenha necessidade de atendimento fora do horário comercial, que compreende os dias úteis, de segunda a sexta, das 8h às 18h, o serviço será prestado mediante remuneração específica, conforme Tabela de Valores de Atendimento.

Clicksign 364732a0-902e-4784-baf5-09c2b17f45ca

Parágrafo Terceiro. Para quaisquer atendimentos fora da cidade e cuja distância, a partir da sede da FORTES, supere 50km (cinquenta quilômetros), as despesas com transporte, hospedagem, traslado, alimentação e as mais que forem decorrentes do deslocamento serão pagas pelo CLIENTE, relativamente à disponibilização do técnico para realização dos serviços.

Parágrafo Quarto. O cancelamento ou reagendamento de visita poderá ser realizado com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência da hora marcada para o atendimento. Após esse prazo o cancelamento não evitará a cobrança da visita ou o débito das horas previamente destinadas ao atendimento.

DA CONTRAPRESTAÇÃO

Cláusula 4ª. Como contraprestação contratual, o CLIENTE pagará à FORTES, por meio de boleto bancário ou outra forma, a critério da FORTES, os valores estabelecidos no ANEXO I, independentemente do consumo efetivo dos serviços postos à disposição.

Parágrafo Único. O pagamento pelos serviços ora contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal de Serviços, do boleto para pagamento em rede bancária e das certidões de regularidade trabalhistas e previdenciária, com até 05(cinco) dias de antecedência.

Cláusula 5ª. O atraso no pagamento sujeita o CLIENTE à multa de 2% (dois por cento) mais juros de 4% (quatro por cento) ao mês, além das despesas decorrentes da cobrança.

Parágrafo Único. A FORTES poderá inscrever o devedor inadimplente em cadastros ou serviços de proteção ao crédito, bem como encaminhar o documento representativo do crédito para protesto em cartório, independentemente de prévio contato ou negociação.

Cláusula 6ª. Estando em mora o CLIENTE, a FORTES, independentemente de qualquer notificação, poderá, alternativa ou consecutivamente:

a) Interromper automaticamente o acesso do CLIENTE e dos usuários a ele vinculados ao SOFTWARE, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

b) Considerar rescindido o contrato, se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias, sem caber ao CLIENTE qualquer direito a reclamação ou indenização.

Clicksign 364732a0-902e-4784-baf5-09c2b17f45ca

Parágrafo único. Estando interrompida a prestação do serviço, em razão do atraso no pagamento, o restabelecimento ocorrerá a partir de 02 (dois) dias úteis, após comprovado o pagamento dos atrasados.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Cláusula 7ª. Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, renovando-se automaticamente, por igual período, se não houver manifestação em contrário por qualquer das partes, em até 90 dias antes da sua data final.

Parágrafo Único. Caso o contrato seja rescindido, por infração ou iniciativa de um dos contratantes, antes de completado o prazo de vigência, a parte rescindente indenizará a outra em quantia equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, multiplicado pela quantidade de meses que faltarem para completar o prazo final.

Cláusula 8ª. Na hipótese de cancelamento deste contrato antes de completada a implantação, e caso o cliente já tenha antecipado ou pago algum valor ou parcelas mensais, a FORTES poderá reter esse valor, a título de compensação por outros débitos ou prejuízos que o CLIENTE tenha causado a FORTES.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagados pelos serviços prestados ou postos à disposição.

DO REAJUSTE

Cláusula 9ª. O valor mensal estabelecido para este contrato será reajustado a cada 12(doze) meses com base na variação acumulada do IGP-M (FGV), ou, caso extinto, pelo INPC (IBGE).

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cláusula 10. Os direitos de propriedade sobre o SOFTWARE constituem e permanecem sendo propriedade autoral exclusiva da FORTES, detentora absoluta dos direitos morais e patrimoniais inerentes.

Parágrafo Único. Para efeitos deste negócio, são partes integrantes do SOFTWARE, dentre outros componentes, os seus códigos fontes, objetos, interfaces e leiautes, bem como as imagens, fotografias, modelos, animações, vídeos, áudios, textos e aplicativos incorporados, estando tudo sujeito aos termos e condições deste acordo.

Clicksign 364732a0-902e-4784-baf5-09c2b17f45ca

Cláusula 11. Em nenhuma hipótese é permitido ao CLIENTE, na pessoa de seus representantes, empregados, prepostos, procuradores ou terceiros interessados:

a) Copiar, alterar, ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o uso do SOFTWARE, assim como seus manuais ou quaisquer informações referentes;

b) Modificar as características do SOFTWARE ou partes dele, ampliá-lo ou alterá-lo de qualquer forma, ficando certo que quaisquer alterações, inserções e exclusões somente poderão ser realizadas pela FORTES.

Parágrafo Primeiro. É proibida toda e qualquer modificação no SOFTWARE – mas não somente – descompilação, engenharia reversa, decomposição, desmontagem de código-fonte e operações semelhantes.

Parágrafo Segundo. A infração a qualquer dos termos desta cláusula pelo CLIENTE, seja através de seus sócios, funcionários, ou prepostos, ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade, representa ato ilícito, ensejando as penalidades contratuais e legais cabíveis, com a aplicação das sanções – inclusive criminais – juridicamente previstas, incluindo as responsabilidades por perdas e danos.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 12. O CLIENTE reconhece que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador total e completamente isentos de vícios ou defeitos e que, por isso, a FORTES não pode garantir que o SOFTWARE operará ininterruptamente ou que estará livre de todos e quaisquer vícios ou defeitos, embora garanta que implementa todos os esforços visando a evitá-los.

Cláusula 13. A FORTES não se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos:

a) Que venham a ser causados ao CLIENTE ou aos usuários em virtude do uso errado ou inadequado do SOFTWARE ou de suas informações, bem como pelo uso de versões desatualizadas, pane nos equipamentos, casos fortuitos e de força maior;

b) Causados aos SOFTWARE por vírus de computador, invasões externas (*hackers*), falhas de energia elétrica ou de ar condicionado, elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.

Clicksign 364732a0-902e-4784-baf5-09c2b17f45ca

Cláusula 14. É de inteira e exclusiva responsabilidade do CLIENTE:

a) manter cópias de segurança (*backup*) da base de dados do SOFTWARE, bem como a sua periódica restauração para teste de integridade dos dados copiados.

b) As demais atividades operacionais, tais como criação e administração de usuários, rotinas de verificação de integridade das bases de dados, *etc*.

Cláusula 15. O CLIENTE é integralmente responsável, nas esferas cível, administrativa e criminal, pelos conteúdos inseridos e armazenados através do SOFTWARE, não competindo à FORTES monitorar qualquer operação ou registro, nem lhe cabendo qualquer responsabilidade por danos causados a qualquer pessoa, entidade ou bem ou a quaisquer interesses violados pelos dados e informações compartilhados pelo CLIENTE ou seus prepostos.

Cláusula 16. Eventual prejuízo causado ao CLIENTE em virtude de erro comprovado do SOFTWARE somente será indenizável pela FORTES até a importância igual a 03 (três) vezes o valor da mensalidade vigente à época do fato.

DO SIGILO

Cláusula 17. As partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer informações confidenciais de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que se lhes tenham confiados em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a tratá-las sob estrita confidencialidade e utilizando-as, exclusivamente, para os serviços e sistemas contratados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo mediante consentimento expresso da outra parte.

Parágrafo Único. Desde logo, a FORTES fica autorizada a divulgar, a qualquer tempo, sem necessidade de qualquer tipo de remuneração, em todos os seus meios de divulgação, incluindo material publicitário, que o CLIENTE é usuário dos *softwares* da FORTES.

Clicksign 364732a0-902e-4784-baf5-09c2b17f45ca

DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Cláusula 18. Surgindo litígio ou controvérsia relativamente a qualquer matéria tratada neste contrato, comprometem-se as partes a envidar esforços no sentido de solucionar amigavelmente a pendência, antes de buscar qualquer medida judicial ou administrativa, sendo-lhes permitidos quaisquer acordos de vontade que visem pôr fim à desavença.

Parágrafo único. Não alcançada a solução amigável, fica eleito o foro da Comarca da cidade sede da FORTES, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir todas e quaisquer questões inerentes ao presente instrumento contratual.

Fortaleza, CE, 29 de abril de 2021.

FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS WEB LTDA **CLIENTE** *(Nome Legível)*

Testemunhas:

_____ _____

Clicksign 364732a0-902e-4784-baf5-09c2b17f45ca

ANEXO I

VALORES:

1. CDU (Cessão de Direito de Uso)

Sistema(s)	Condição de Pagamento	1º vencimento	Núm. de Funcionários/Módulos ou Usuários simultâneos	Subtotal
FORTES COLABORE	Não se aplica	---	1500 funcionários	Não se aplica
			TOTAL	Não se aplica

2. MANUTENÇÃO MENSAL

Sistema(s)	Condição de Pagamento	1º vencimento	Franquia de Horas Mensais	Núm. de Funcionários/ Módulos ou Usuários simultâneos	Subtotal
FORTES COLABORE	Mensal	20/07/2021	01h	1500 funcionários	R$ 391,40
				TOTAL	**R$ 391,40**

Obs. 1: Caso o CLIENTE ultrapasse as horas de franquia individuais relativas a cada software, as horas excedentes serão calculadas de acordo com o preço vigente no mês para horas avulsas, e cobradas no faturamento do mês de utilização. As horas relativas à franquia de um software porventura não utilizadas, não poderão compensar-se com as horas utilizadas a mais relativamente a outro software.

3. ATIVAÇÃO

Sistema(s)	Condição de Pagamento	1º vencimento	Qtd de horas	Subtotal
FORTES COLABORE (Ativação e treinamento em Vídeo)	1 + 9	20/05/2021	Vídeo (durante 06 meses)	R$ 700,00
			TOTAL	**R$ 700,00**

Fortaleza, Ce, 29 de abril de 2021.

FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS WEB LTDA **CLIENTE** *(Nome Legível)*

Testemunhas:

Clicksign 364732a0-902e-4784-baf5-09c2b17f45ca

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA_Colabore.pdf

Documento número #364732a0-902e-4784-baf5-09c2b17f45ca

Assinaturas

Yurgan Targe Passos Santana
Assinou

Ana Paula Alves de Jesus Amorim dos Santos
Assinou como parte

André Luis Gomes dos Santos
Assinou para acusar recebimento

Daniel Abreu
Assinou

Ricardo Goncalves de Faria
Assinou

Aline Gonçalves
Assinou como testemunha

Log

04 mai 2021, 12:06:07	Operador com email comercialadm@grupofortes.com.br na Conta dfe346f8-a63f-43bf-9a28-5a944a2d61bf criou este documento número 364732a0-902e-4784-baf5-09c2b17f45ca. Data limite para assinatura do documento: 03 de junho de 2021 (08:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 mai 2021, 12:06:24	Operador com email comercialadm@grupofortes.com.br na Conta dfe346f8-a63f-43bf-9a28-5a944a2d61bf adicionou à Lista de Assinatura: yurgan.targe@s3saude.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
04 mai 2021, 12:06:43	Operador com email comercialadm@grupofortes.com.br na Conta dfe346f8-a63f-43bf-9a28-5a944a2d61bf adicionou à Lista de Assinatura: paula.amorim@s3saude.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
04 mai 2021, 12:07:02	Operador com email comercialadm@grupofortes.com.br na Conta dfe346f8-a63f-43bf-9a28-5a944a2d61bf adicionou à Lista de Assinatura: andre.santos@s3saude.com.br, para assinar para acusar recebimento, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
04 mai 2021, 12:07:18	Operador com email comercialadm@grupofortes.com.br na Conta dfe346f8-a63f-43bf-9a28-5a944a2d61bf adicionou à Lista de Assinatura: juridico@s3saude.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.

04 mai 2021, 12:07:38	Operador com email comercialadm@grupofortes.com.br na Conta dfe346f8-a63f-43bf-9a28-5a944a2d61bf adicionou à Lista de Assinatura: patricia.vicente@s3saude.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
04 mai 2021, 12:07:56	Operador com email comercialadm@grupofortes.com.br na Conta dfe346f8-a63f-43bf-9a28-5a944a2d61bf adicionou à Lista de Assinatura: andre.cincura@s3saude.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
04 mai 2021, 12:08:08	Operador com email comercialadm@grupofortes.com.br na Conta dfe346f8-a63f-43bf-9a28-5a944a2d61bf adicionou à Lista de Assinatura: marcelojardim@fortes-salvador.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Jardim.
04 mai 2021, 12:08:14	Operador com email comercialadm@grupofortes.com.br na Conta dfe346f8-a63f-43bf-9a28-5a944a2d61bf adicionou à Lista de Assinatura: ricardogoncalves@fortestecnologia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
04 mai 2021, 12:08:22	Operador com email comercialadm@grupofortes.com.br na Conta dfe346f8-a63f-43bf-9a28-5a944a2d61bf adicionou à Lista de Assinatura: alinegoncalves@fortestecnologia.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
04 mai 2021, 12:08:32	Operador com email comercialadm@grupofortes.com.br na Conta dfe346f8-a63f-43bf-9a28-5a944a2d61bf alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de julho de 2021 (08:24).
04 mai 2021, 14:39:59	Aline Gonçalves assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email alinegoncalves@fortestecnologia.com.br (via token). CPF informado: 003.741.773-84. IP: 45.182.94.111. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 mai 2021, 10:29:05	Ana Paula Alves de Jesus Amorim dos Santos assinou como parte. Pontos de autenticação: email paula.amorim@s3saude.com.br (via token). CPF informado: 644.219.295-49. IP: 200.170.179.138. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 mai 2021, 10:30:34	Yurgan Targe Passos Santana assinou. Pontos de autenticação: email yurgan.targe@s3saude.com.br (via token). CPF informado: 004.256.495-63. IP: 200.170.179.138. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 mai 2021, 14:18:55	André Luis Gomes dos Santos assinou para acusar recebimento. Pontos de autenticação: email andre.santos@s3saude.com.br (via token). CPF informado: 815.496.105-97. IP: 200.170.179.138. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 mai 2021, 10:34:12	Ricardo Goncalves de Faria assinou. Pontos de autenticação: email ricardogoncalves@fortestecnologia.com.br (via token). CPF informado: 910.085.226-00. IP: 187.18.220.110. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 mai 2021, 10:38:12	Daniel Abreu assinou. Pontos de autenticação: email juridico@s3saude.com.br (via token). CPF informado: 016.908.615-17. IP: 200.170.179.138. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 jul 2021, 08:26:26	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número 364732a0-902e-4784-baf5-09c2b17f45ca.

Hash do documento original (SHA256): e40baa8abb7cd4b9b10a887ebe860a7dc3903a86a228698d1d9e39b7793723e6

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 364732a0-902e-4784-baf5-09c2b17f45ca, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.